



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR**

**Projeto de Lei Substitutivo nº. 04/2021**

**Processo nº. 598/2021**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei Substitutivo nº. 04/2021, de autoria do Executivo Municipal, dispondo a ementa da seguinte forma:

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O projeto de Lei substitutivo apresenta o Orçamento Geral do Município de Itapemirim para o Exercício de 2022, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 526.000.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões).

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei Substitutivo em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado. Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.





## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Substitutivo em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 13 de Dezembro de 2021.

**Vereador Júlio César Carneiro**  
Presidente e Relator – COLEJUR

**Vereador Alcione de Amorim Gomes**  
Vice-Presidente – COLEJUR

**Vereador Lenildo Henriques**  
Membro - COLEJUR

